DIGITALIZADO

EM: 19 / 09 / 01

Roberta Otoch Régo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 06 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 077 / 1960

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Instituto de Educação Clóvis Salgado

VEREADOR: José Edmard B. de Oliveira

LEI Nº 1548 DE 07 / 07 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 1946 DE 08 / 07 / 1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tlm/

LEI Nº 548/60, DE 7 DE Julho DE 1960.

Considera de utilidade pública o Instituto de Educação Clovis Salgado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Instituto de Educação Clóvis Salgado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE Julho DE 1960.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO

PREFEITO MUNICIPAL

Jovane de Figueiredo Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 77/60.

Considera de Utilidade Publica o Instituto de Educação Clóvis Salgado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Publica o Instituto de Educação CLÓVIS SALGADO.

Art. 2º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de junho de 1960.

José Edmard Barros de Oliveira

A justificativa será feita oral.

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado
Em 28/6/60
[illegible]

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 77/60.

Considera de utilidade pública o Instituto de Educação Clovis Salgado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Instituto de Educação CLÓVIS SALGADO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tlm/

Of. nº 686/60.

Fortaleza, 30 de junho de 1960

Senhor Prefeito:

Remetemos à V. Excia., cópia da Lei aprovada por esta Casa, que considera de utilidade pública o Instituto de Educação Clovis Salgado, para que se complete com sua sanção.

Com muito aprêço e distinta consideração.

José Aluísio Corrêia
Presidente

José Edmard Barros de Oliveira
Secretário

Ao Exmo. Sr.
Gal. Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A